



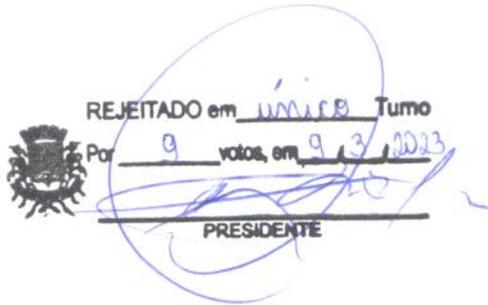
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 320/2023



Institui o Programa “Cidadania Legislativa”, que estabelece mecanismos de participação popular nos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cidadania Legislativa”, que estabelece mecanismos de consulta e votação popular nos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal de Patos de Minas.

Art. 2º Serão submetidos à consulta e votação popular os seguintes projetos de lei:

- I – ordinários;
- II – complementares; e
- III – propostas de emendas à Lei Orgânica.

§ 1º Serão dispensados da consulta e votação popular os projetos que abordam matérias de caráter exclusivamente técnico, sob análise da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Patos de Minas, que emitirá parecer fundamentado.

§ 2º Os projetos apresentados pelo Poder Executivo também serão disponibilizados no Programa “Cidadania Legislativa”, a partir do protocolo na Câmara Municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal criará, em seu site, um link para acesso à página do “Cidadania Legislativa”, que conterà:

I – organograma sobre o funcionamento do processo legislativo na Câmara Municipal de Patos de Minas;

II – texto completo do projeto de lei em pauta, além da respectiva justificativa, estudos realizados ou indicação de sites informativos e objetivos a serem alcançados, disponibilizados por meio de materiais audiovisuais e interativos, a fim de facilitar a compreensão da população em geral, propiciando transparência da proposta legislativa;

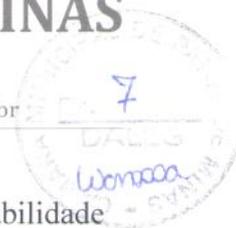


CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



III – divulgação dos pareceres das Comissões da Câmara sobre a viabilidade da proposta legislativa;

IV – espaço, mediante um prévio cadastro simplificado indicando o CPF, para os cidadãos manifestarem suas opiniões acerca do projeto de lei, bem como para exporem suas sugestões e ideias aprimoramentos, gerando a possibilidade de deliberação;

V – link para votação, com as opções que seguem, e espaço para justificativa:

- a) concordo totalmente;
- b) concordo parcialmente;
- c) discordo totalmente;
- d) discordo parcialmente.

VI – resultado da votação ao final do prazo de participação da população.

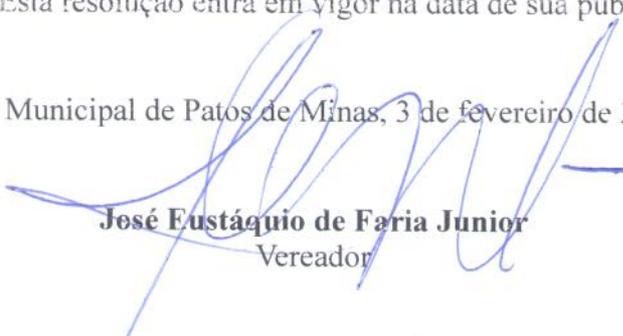
Art. 4º Após apreciação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação e emitido parecer favorável, será disponibilizado o projeto de lei para votação e manifestação popular até 1 (um) dia anterior à deliberação em sessão plenária para votação.

Art. 5º O site da Câmara Municipal deverá adotar mecanismos eficientes para que a votação não sofra interferência de robôs virtuais.

Art. 6º A votação realizada na página do “Cidadania Legislativa” não terá caráter vinculante para a deliberação na sessão plenária da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 3 de fevereiro de 2023.


José Eustáquio de Faria Junior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Insta salientar, inicialmente, que as reuniões desta Casa Legislativa são públicas, conforme art. 67, § 10 do Regimento Interno, tendo em vista que a Câmara Municipal é, justamente, a Casa do povo, sendo dever desta instituição ouvir as

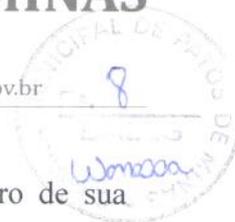


CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



demandas e anseios dos patenses, bem como trabalhar assiduamente, dentro de sua competência, para atender tais demandas na busca do bem-estar da população.

Isso porque é de suma importância que busquemos sempre nos aproximar da população, que é de quem emana todo o poder conferido ao Estado, que existe justamente para servi-la.

Nessa perspectiva, sendo o Poder Legislativo a Casa do povo, isso se acentua no âmbito municipal, por ser a esfera em que há o contato mais próximo, possibilitando que a representação popular seja feita em sua plenitude para a efetivação da democracia.

Dessa forma, o presente projeto visa aumentar a transparência e visibilidade dos projetos discutidos, mediante a disposição sobre o registro da opinião da comunidade diante das proposições, garantindo a representatividade e aproximando, por conseguinte, o cidadão das discussões que impactarão o futuro de nossa cidade.

Portanto, visando aumentar a representação dos habitantes do Município de Patos de Minas, conto com a aprovação dos nobres pares desta importante resolução, que, como forma de possibilitar a participação direta da população nas discussões, cria Programa “Cidadania Legislativa”.